

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA 2ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, nº 1998, Fórum - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq2cv@tjsp.jus.br

## CONCLUSÃO

Em 26 de julho de 2018, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Araraquara, Dr. Heitor Luiz Ferreira do Amparo. O referido é verdade. Nada mais. Eu, Edson Roberto SualdiniEscrivão Judicial I, digitei.

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1002607-96.2016.8.26.0037 Classe - Assunto Cumprimento de Sentença

Requerente: Maria Aparecida Ferreira Andrade

Requerido: 'Banco do Brasil S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Heitor Luiz Ferreira do Amparo

Vistos.

Nos termos do artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o cumprimento de sentença.

Não tendo o banco comprovado o recolhimento da taxa judiciária, e como já houve o decurso do prazo de 60 dias, determino a inscrição da dívida junto ao órgão fazendário, expedindo-se a certidão competente, com o encaminhamento através de ofício.

Custas na forma da lei.

Publique-se, intime-se e arquivem-se, oportunamente.

Araraquara, 26 de julho de 2018

## Heitor Luiz Ferreira do Amparo Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA